



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 2, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Convocação para a Assembleia de Eleição das Instituições da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI, e tendo em vista o exposto na Lei Municipal nº 914 de 11 de dezembro de 2007, alterada pelas leis Nº 958 de 28 de março de 2011 e Lei Nº. 1.019 de 12 de junho de 2015,

CONSIDERANDO que foi publicado no diário oficial do Município de Ibirataia do 25 de agosto de 2020 o Edital nº 1, de 24 de Agosto de 2020 que Convoca a Assembleia de Eleição das Instituições da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022;

CONSIDERANDO que o número de inscrição não foi suficiente para o preenchimento das vagas do CMDCA;

CONSIDERANDO que O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal, responsável em propor, delibera e controla as políticas públicas municipal voltadas para crianças e adolescentes.

CONVOCA:

Art. 1º As Instituições da Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022, a ser realizada no dia 09 de Novembro de 2020, a partir das 09h (horário de Brasília), no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC a Rua Rui Barbosa, 34-Centro nesta cidade, seguindo as orientações da vigilância sanitária devido nova coronavírus (COVID-19).

Art.2º O Processo de eleição terá duração das 09 h às 11:30h.

Art.3º O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (Quatro) vagas para representantes da Sociedade Civil para o biênio 2020–2022 de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 914 de 11 de Dezembro de 2007 e alteração feita pela lei Nº 958 de 28 de Março de 2011.

Art. 4º as escolhas das entidades se derá da seguinte forma:

I-As 4 (quatro) mais votadas serão titulares;

II-As 4 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes.

Art. 5º Para habilitar a participar da Assembleia de Eleição,os interessados devem até dia 06 de Novembro de 2020,no horario das 8:00h as 11:00h protocolar no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC a Rua Rui



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Barbosa, 34-Centro nesta cidade a entrega seguinguintes documentos:

- I- Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;
- II-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III-Documento oficial com foto do presidente da Instituições;
- IV-Estatuto ou ato constitutivo da Entidade;
- V-Ata de eleição e posse da atual diretoria;

§ 1º. Além dos previstos nos incisos de I a V,as entidades devem está constituídas há mais de um ano e que,de preferência, atuem diretamente na formação da criança e do adolescente ou na defesa dos seus direitos com atuação no âmbito do municipio de Ibirataia/Bahia.

§ 2º os documentos previstos nos incisos de I a V podem ser ecaminhados pela internet, através do email: sedesc@ibirataia.ba.gov.br.

Art. 6º Os habilitados poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia de Eleição ,mediante apresentação da Procuração, 24 horas antes da realização da Assembleia de Eleição.

Art. 7º As entidades eleitas,de acordo com inciso I do Art. 4º deste edital teraõ até 15 dias a contar da data da eleição para indicar seus representantes,sendo 01(um)titular e 01(um)supelte.

Art. 8º Os mandatos do Conselheiros seraõ de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução para igual período

Art. 09º A nomeação e a posse dos membros do Conselho far-se-ão por ato do Prefeito Municipal,no prazo de até 10 (dez) dias após a indicação citada no **Art. 7º**.

Ibirataia, 08 de Outubro de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fundamentado no disposto no Edital 02/2020, venho pelo presente requerer a **Inscrição ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDCA.**

Entidades:		
CNPJ:	Endereço:	Nº
Complemento:	Bairro:	Telefone:
Celular para Contato (WhatsApp)	E-mail:	
Presidente:	CPF:	RG:
Órgão Expedidor:	Endereço do Dirigente:	Nº
Bairro:		

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal